

DECRETO EXECUTIVO Nº 152, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre passe livre no transporte coletivo urbano de Santa Maria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a Resolução 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, emitida pelo Superior Tribunal Eleitoral a qual dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024, onde estabelece a gratuidade tarifária do Transporte Coletivo Urbano nos Municípios para os dias de eleição, bem como a adequação do quantitativo de frota e a publicidade sobre a manutenção das linhas;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a gratuidade tarifária do transporte coletivo no Município de Santa Maria, durante todo o dia 27 de outubro de 2024, entre 6h e 22h.

Art. 2º As operadoras do transporte coletivo urbano deverão adequar o quantitativo de veículos disponíveis à demanda projetada, abstendo-se de adotar qualquer medida que implique restrição na oferta do serviço ou que desconsidere a provável procura extraordinária por meios de transporte coletivo em razão das eleições.

Art. 3º Caberá a Secretaria de Município de Mobilidade Urbana proceder com as devidas determinações ao operador do sistema, garantindo a manutenção e o reforço na oferta de serviço, devendo manter efetiva fiscalização das determinações expedidas.

Art. 4º Deverá a Secretaria de Município de Comunicação realizar a devida divulgação sobre a manutenção do serviço de transporte coletivo, bem como da frequência das linhas disponíveis.

Art. 5º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2024.


Jorge Cladistone Pozzobón
Prefeito Municipal